LEI Nº 826/18

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 266.036,26 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018 PARA A SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DA JUNVENTUDE, TURISMO E CULTURA".

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

## **LEI MUNICIPAL:**

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2018 os departamentos de Cultura e Turismo na Secretaria de Envelhecimento Saudável, da Juventude, Turismo e Cultura, a fim de atender as alterações na estrutura administrativa do Município de Macuco, de acordo com a Lei Municipal nº 824/18.
- **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação no montante de R\$ 266.036,26 (Duzentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para a Secretaria de Envelhecimento Saudável, da Juventude, Turismo e Cultura.
- **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial no orçamento do Município 2018 na Secretaria de Envelhecimento Saudável, da Juventude, Turismo e Cultura no montante de R\$ 266.036,26 (Duzentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.16 - Secretaria de Envelhecimento Saudável, da Juventude, Turismo e Cultura							
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação				
13.122.0024.1.025000	4.4.90.51.00	01 - Ordinários	100,00				
13.122.0024.1.025000	4.4.90.52.00	01 - Ordinários	100,00				
13.122.0024.1.025000	4.4.90.52.00	02 - Royalties Federal	100,00				
13.122.0024.2.044000	3.1.90.11.02	01 - Ordinários	80.329,00				
13.122.0024.2.044000	3.1.90.13.03	01 - Ordinários	22.386,68				
13.122.0024.2.044000	3.3.90.14.00	02 - Royalties Federal	1.590,00				
13.122.0024.2.044000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	2.000,00				
13.122.0024.2.044000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	1.000,00				
13.122.0024.2.044000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	3.000,00				
13.392.0024.2.045000	3.3.90.30.00	01 - Ordinários	3.000,00				



## MUNICÍPIO DE MACUCO

## GABINETE DO PREFEITO "MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

13.392.0024.2.045000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	3.000,00
13.392.0024.2.045000	3.3.90.36.00	02 - Royalties Federal	500,00
13.392.0024.2.045000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	230,00
13.392.0024.2.046000	0024.2.046000 3.3.50.43.00 01 - Ordinários		100,00
13.392.0024.2.046000	3.3.50.43.00	02 - Royalties Federal	100,00
23.695.0050.2.068000	3.3.90.14.00	02 - Royalties Federal	680,00
23.695.0050.2.068000	3.3.90.36.00	02 - Royalties Federal	100,00
23.695.0050.2.068000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	5.440,00
23.695.0050.2.069000	3.1.90.11.02	01 - Ordinários	95.275,00
23.695.0050.2.069000	3.1.90.13.03	01 - Ordinários	25.325,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.30.00	01 - Ordinários	5.000,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	5.000,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	11.320,58
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	160,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	20 - Conv. do Estado	100,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	21 - Conv. da União	100,00
			266.036,26

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir no orçamento do Município 2018 da Secretaria Municipal de Educação no montante de R\$ R\$ 266.036,26 (Duzentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.16 - Secretaria Municipal de Educação						
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Anulação		
13.122.0024.1.025000	4.4.90.51.00	01 - Ordinários	413	100,00		
13.122.0024.1.025000	4.4.90.52.00	01 - Ordinários	415	100,00		
13.122.0024.1.025000	4.4.90.52.00	02 - Royalties Federal	416	100,00		
13.122.0024.2.044000	3.1.90.11.02	01 - Ordinários	123	80.329,00		
13.122.0024.2.044000	3.1.90.13.03	01 - Ordinários	124	22.386,68		
13.122.0024.2.044000	3.3.90.14.00	02 - Royalties Federal	125	1.590,00		
13.122.0024.2.044000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	126	2.000,00		
13.122.0024.2.044000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	127	1.000,00		
13.122.0024.2.044000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	128	3.000,00		
13.392.0024.2.045000	3.3.90.30.00	01 - Ordinários	129	3.000,00		
13.392.0024.2.045000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	130	3.000,00		
13.392.0024.2.045000	3.3.90.36.00	02 - Royalties Federal	131	500,00		
13.392.0024.2.045000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	132	230,00		
13.392.0024.2.046000	3.3.50.43.00	01 - Ordinários	133	100,00		
13.392.0024.2.046000	3.3.50.43.00	02 - Royalties Federal	134	100,00		

23.695.0050.2.068000	3.3.90.14.00	02 - Royalties Federal 135		680,00
23.695.0050.2.068000	3.3.90.36.00	02 - Royalties Federal	136	100,00
23.695.0050.2.068000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	137	5.440,00
23.695.0050.2.069000	3.1.90.11.02	01 - Ordinários	138	95.275,00
23.695.0050.2.069000	3.1.90.13.03	01 - Ordinários	139	25.325,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.30.00	01 - Ordinários	140	5.000,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.30.00	02 - Royalties Federal	141	5.000,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	01 - Ordinários	142	11.320,58
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	02 - Royalties Federal	143	160,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	20 - Conv. do Estado	144	100,00
23.695.0050.2.069000	3.3.90.39.00	21 - Conv. da União	145	100,00
				266.036,26

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2018.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito